



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 141

Concede isenção.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedida à LIGA ESPIRITOSSANTENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, Instituição brasileira com fins de assistência, com sede nesta Capital, isenção de quais - quer impostos e taxas, inclusive a de fiscalização, que venham a recair sobre construções a cargos da mesma Liga destinadas à sua sede social, iniciativas ou dependências ou sobre os seus serviços denominados "Centro de Puericultura".

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de outubro de 1950.

As.) Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de outubro de 1950.

As.) Fernando Ozório de Miranda
P/DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO